



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO
POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL OU PESSOA AUTISTA**

Requerente:		CPF:	
Logradouro:	Número:	Complemento:	CEP:
Bairro/Distrito:	Município:	Telefone:	e-mail:

O interessado acima identificado requer a essa Agência da Receita Estadual isenção de ICMS para aquisição de veículo automotor novo por pessoa portadora de deficiência _____ e para tanto, anexa os seguintes documentos:

No caso de pessoa portadora de deficiência física ou visual, o laudo pericial fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS conforme Anexo II, do Convênio 38/12, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à RFB para concessão da isenção de IPI.
No caso de pessoa portadora de deficiência mental severa ou profunda ou autismo, o Laudo de avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, em formulários específicos constantes dos Anexos III ou IV, respectivamente, do Convênio ICMS 38/12, conforme os critérios para diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de serviço público ou privado de saúde, se contratado ou conveniado, que integre o SUS, conforme Anexo V do Convênio ICMS 38/12.
Comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autismo, ou de parentes em primeiro grau em linha reta (pais ou filhos) ou em segundo grau em linha colateral (irmãos), ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido.
Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando tratar-se de deficiência física que permita ao beneficiário dirigir, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.
Comprovante de residência do adquirente do veículo automotor, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura de serviços prestados pelas empresas de fornecimento de energia elétrica, água ou prestação de serviço de telecomunicações.
Cópia da CNH dos condutores autorizados (limitado a até 3 condutores), se for o caso.
Declaração, na forma do Anexo VI do Convênio ICMS 38/12, se for o caso de condutor autorizado.
Procuração ou sua cópia autenticada, quando se tratar de pedido feito por procurador devidamente habilitado, observando-se a data de validade e reconhecimento de firma do referido documento.
Documento que comprove a representação legal nos termos do Código Civil, como certidão de nascimento, documento de tutela ou certidão judicial de curatela, quando o beneficiário for menor ou incapaz, conforme o caso. Em se tratando de cópia, a mesma deverá ser autenticada.
Cópia autenticada da autorização, expedida pela Secretaria da Receita Federal, para aquisição do veículo com isenção do IPI.
Documento Único de Arrecadação – DUA pago, no valor de 17 VRTE'S, referente à taxa de requerimento.

Local e data

Assinatura do requerente

Destinado a uso exclusivo da SEFAZ.